

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2023 PARA NEGOCIAR COM O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO RIO DE JANEIRO A RENOVAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DE REAJUSTE SALARIAL 2023 E BANCO DE HORAS, BEM COMO A CRIAÇÃO DE CÂMARA DE MEDIAÇÃO E A FIXAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E NEGOCIAL PATRONAL DE 2023.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município do Rio de Janeiro realizada no dia 26 de abril de 2023, de forma híbrida, presencial e por meio do aplicativo Google Meet. O Vice-Presidente do SindilojasRio, empresário Roberto Curi, deu por abertos os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária às onze horas, em segunda e última convocação, uma vez que às dez horas e trinta minutos não havia quórum para iniciarem-se os trabalhos em primeira convocação. O Vice-Presidente do SindilojasRio solicitou, a seguir, que a Assembleia indicasse associados para presidir e secretariar os trabalhos, tendo sido escolhidos, respectivamente, os empresários Roberto Curi, Vice-Presidente do SindilojasRio, da empresa A Mala Ingleza Ltda e Henrique André Real Barboza, Vice-Presidente de Produtos e Serviços, da empresa Correta H.J. Processamento de Dados Ltda ME. A seguir, o Presidente da Assembleia pediu ao Secretário que lesse o edital de convocação, publicado no Monitor Mercantil no dia 4 de abril de 2023, na página 4, no qual consta a seguinte pauta: 1. Autorizar a Diretoria do SindilojasRio a negociar com o Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro - SECRJ as Convenções Coletivas de Trabalho referentes a: a. Salarial e b. Banco de Horas, bem como a criação de Câmara de Mediação; 2. Renovar ou firmar as referidas CCT's, bem como possíveis Termos Aditivos às CCT's em vigor; 3. A cobrança da contribuição assistencial e, contribuição negocial patronal, independentemente de ser firmada a CCT salarial ou proposto dissídio coletivo de natureza econômica; 4. Autorizar a Diretoria do SindilojasRio a discordar da instauração de dissídio coletivo pelo SECRJ, bem como propor, contestar ou reconvir. O Presidente informa que, de acordo com o art. 16 do Estatuto, quando assuntos da pauta são de interesse de toda a categoria de lojistas desta Cidade, a Assembleia deve se manifestar sobre a participação de lojistas não associados. Por este motivo, submeteu a discussão e a votos a proposta de lojistas não associados participarem desta AGE, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, propôs inversão de pauta, para que fossem antecipadas as propostas do item 4, que trata da autorização à Diretoria para discordar da instauração de dissídio coletivo pelo SECRJ, bem como propor, contestar ou reconvir em todos os processos judiciais oriundos das matérias ora pautadas, podendo, ainda, se necessário, assinar Termos Aditivos (item 2). Submetida a proposta à AGE, foi aprovada por unanimidade, sendo ressaltado que a AGE do SindilojasRio discorda da possibilidade de instauração de Dissídio Coletivo de Trabalho. Passando para o item 3, apresentou a ratificação da cobrança da Contribuição Assistencial, nos meses de junho e setembro de 2023. Aberto os debates e esclarecidas as dúvidas foi, a seguir, posta em votação, sendo aprovada por unanimidade para ser paga, em duas parcelas, por todos os integrantes da categoria, independentemente da celebração ou não da Convenção de Reajuste Salarial, tendo em vista a necessidade de se fazer face às despesas com o processo de negociação, com vencimento em trinta de junho e vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três. A tabela da cobrança da Contribuição Assistencial ratificada e aprovada foi a seguinte: Tabela da Contribuição Assistencial Patronal de 2023. Parágrafo Primeiro: Os pagamentos de cada uma das duas parcelas acima serão calculados de acordo com a seguinte tabela:

My

Nº	Faixas de Capital Social	Valor da Contribuição Assistencial (R\$)	
		Associadas	Não Associadas
1	Microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem estar inscritas no SUPERSIMPLES (Lei Complementar nº 123) e empresas com capital até R\$ 10.000,00.	R\$ 239,00	R\$ 301,00
	Empresas com Capital Social		
2	De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 438,00	R\$ 574,00
3	De R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 805,00	R\$ 1.034,00
4	De R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.719,00
5	De R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 2.710,00	R\$ 3.441,00
6	De mais de R\$ 300.000,00	R\$ 7.924,00	R\$ 10.095,00

Parágrafo Segundo: Cada uma das parcelas a que se refere esta cláusula não será superior a R\$ 34.127,00 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e sete reais) por empresa, devidas pelos estabelecimentos situados no Município do Rio de Janeiro; Parágrafo Terceiro: A empresa que venha a ser constituída ou o estabelecimento inaugurado até o final do ano de 2023 pagará a contribuição de forma proporcional de acordo com a data da concessão do alvará de funcionamento (exemplo: empresa não associada, com capital de R\$ 20,000,00, pagaria normalmente 2 parcelas de R\$ 574,00, ou seja, o valor anual de R\$ 1.148,00. Uma vez que foi inaugurada em 02/05/23, pagará somente R\$ 765,28 (R\$ 1.148,00 / 12 = R\$ 95,66 x 8 = R\$ 765,28). Poderá recolher R\$ 382,64 em 30/06/23 e o mesmo valor em 29/09/23); Parágrafo Quarto: O SindilojasRio disponibilizará no seu Portal na internet (www.sindilojas-rio.com.br) as respectivas guias e também as enviará pelo correio eletrônico; Parágrafo Quinto: Os pagamentos devem ser realizados até 30/06/2023 e 29/09/2023, ambos calculados conforme tabela constante do § 1°, acima, (exemplo: uma empresa com capital registrado de R\$ 15.000,00, enquadrada, pois, na faixa nº 2, recolherá se associada ao SindilojasRio, R\$ 438,00 até 30 de junho de 2023 e R\$ 438,00 até 29 de setembro de 2023; se não for associada, recolherá a quantia de R\$ 574,00, nas mesmas datas; após esses prazos, os pagamentos ficarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento), além dos juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso); Parágrafo Sexto: Os referidos pagamentos podem ser realizados na rede bancária ou no SindilojasRio, na sua sede na Rua da Quitanda nº 3, 10° andar, ou na sua Delegacia da Barra da Tijuca; Parágrafo Sétimo: O SindilojasRio poderá credenciar funcionários para visitar as empresas a fim de verificar o cumprimento desta cláusula; constatada anormalidade, o SindilojasRio orientará o lojista e o ajudará no enquadramento ao correto procedimento, sendo certo que a aplicação da multa de R\$ 330,00 por infração desta cláusula só ocorrerá na reincidência ou após 60 dias da referida orientação. Ultrapassando esse prazo, o SindilojasRio fica autorizado pela Assembleia a cobrar contribuições e multas pela via judiciária; Parágrafo Oitavo: Foi votado e também ficou decidido, que a cobrança dessa contribuição será feita em 30/06/23 e 29/09/23, aplicando-se em ambas as parcelas a tabela acima explicitada, independentemente de ter sido ou não ajuizado dissídio coletivo ou firmada Convenção Coletiva de Trabalho para aumento salarial na data-base de 01/05/23; Parágrafo Nono: As empresas não associadas que desejarem se associar antes do pagamento da primeira ou da segunda parcelas poderão fazê-lo beneficiando-se, imediatamente, dos valores atribuídos às associadas. A Assembleia também aprovou o item 3 com relação à cobrança da Contribuição Negocial Patronal em outubro de 2023, tendo tal contribuição o valor correspondente a 60% da tabela da Contribuição Sindical, ficando isentas do pagamento as empresas que fizeram o recolhimento da Contribuição Sindical de 2023. A seguir, o Presidente ponderou que, da mesma forma como se vem procedendo todos os anos, e considerando a necessidade de participação das empresas associadas nas negociações com os representantes do Sindicato dos

A

Empregados do Comércio do Rio de Janeiro - SECRJ, que a Assembleia aprovasse a constituição de uma Comissão de Negociação composta por empresas presentes, além de representantes do SindilojasRio, para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho de Reajuste Salarial 2023 e Banco de Horas. Assim, as empresas que farão parte da Comissão de Negociação são: Lojas Americanas S/A, Dufry do Brasil, C&A, Lojas Leader, Renner e Decathlon, podendo ser consultadas outras associadas para comporem a mencionada Comissão. O Presidente lembrou da necessidade de manter a Assembleia Geral Extraordinária em sessão aberta, para permitir que os representantes do SindilojasRio, com a assessoria da Comissão de Negociação, negociassem a renovação das convenções com o Sindicato dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro (item 1 da pauta). Por unanimidade, a AGE aprovou a proposta. Foi também aprovada a autorização para o SindilojasRio contestar e discordar da instauração de Dissídio Coletivo com o Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro (item 4), bem como aprovada a cobrança da Contribuição Assistencial 2023 e a Contribuição Negocial Patronal para outubro de 2023, independentemente de ser ou não ajuizado dissídio coletivo ou firmada CCT para o aumento salarial (item 3 da pauta). O Presidente disse que o SindilojasRio comunicará, via eletrônica, sobre o dia e a hora da reabertura desta AGE, no auditório do SindilojasRio. O Presidente informou que suspenderia esta sessão da AGE para que fosse elaborada a respectiva ata. Por fim, agradeceu a presença de todos, encerrando a primeira sessão da AGE às doze horas e trinta minutos. Assinam a Ata da primeira sessão da Assembleia Geral Extraordinária de 26 de abril de 2023, o Presidente do SindilojasRio, Dr. Aldo Carlos de Moura Gonçalves, o Presidente da AGE, Roberto Curi e o seu Secretário Henrique André Real Barboza.

ALDO CARLOS DE MOURA GONÇALVES
Presidente do SindilojasRio

11 to Carlo Mufulos

ROBERTO CURÍ Presidente da AGE

HENRIQUE ANDRÉ REAL BARBOZA Secretário da AGE